



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 19 DE 24 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS CERES, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 753, publicada no DOU de 7 de fevereiro de 2024, e com base na RESOLUÇÃO Nº 085/2017, de 01 DE DEZEMBRO DE 2017 do Conselho Superior, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A), POR TEMPO DETERMINADO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Campus Ceres do IF Goiano, conforme os seguintes processos: 23217.000576.2025-01 (Agricultura), 23217.000786.2025-91 (Informática) e 23217.000770.2025-89 (Linguagens - Português/Espanhol), nos termos do art. 2º, IV da Lei nº 8.745/93 o qual se realizará sob as condições discriminadas a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Setorial designada por Portaria da Diretora-Geral Substituta do Campus Ceres do IF Goiano.

1.2. Todos os horários referência neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.4. Nos anexos podem ser encontrados:

1.4.1. Anexo I - Quadro demonstrativo do regime de trabalho, das áreas de atuação, quantidade de vagas e escolaridade/titulação e indicação de vaga reservada (em atendimento ao disposto na [LEI Nº 15.142, DE 3 DE JUNHO DE 2025](#).)

1.4.2. Anexo II - Conteúdos programáticos para a prova didática

1.4.3. Anexo III - Descrição sumária das atribuições dos cargos

1.4.4. Anexo IV - Critérios para avaliação da prova de desempenho didático

1.4.5. Anexo V - Quadro de atribuição de pontos para a prova de títulos

1.4.6. Anexo VI - Requerimento de isenção da taxa de inscrição

1.4.7. Anexo VII – Formulário para interposição de recursos

1.4.8. Anexo VIII - Relação de exames para a junta médica

1.4.9. Anexo IX - Declaração em atendimento à Lei nº8.745/1993

1.5.0. Anexo X - Formulário de cadastro

1.5.1. Anexo XI - Autodeclaração étnico-racial

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano - Campus Ceres (<https://www.ifgoiano.edu.br/ceres>) e eventuais dúvidas e solicitações poderão ser encaminhadas pelo endereço eletrônico profsubstituto.ce@ifgoiano.edu.br.

2.3. Modalidade de Inscrição: a inscrição será realizada única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>, sítio do Instituto Federal Goiano - Campus do Ceres, conforme Quadro 1.

2.4. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até às 23h59, conforme horário oficial de Brasília, na data constante no Quadro 1.

2.4.1. O Instituto Federal Goiano - Campus Ceres não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano - Campus Ceres o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.5.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.5.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto no anexo I do Edital.

2.5.3. O candidato terá direito a apenas uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital.

2.6. A taxa de inscrição no presente certame será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.7. Ao realizar a inscrição, o sistema emitirá automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser paga no Banco do Brasil S.A. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição haverá a possibilidade de o candidato gerar uma nova GRU por meio do sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

2.8. Todas as etapas de inscrição do Processo Seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento do Boleto Bancário (GRU) poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

2.9 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária dos respectivos recolhimentos.

2.9.1. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.

2.9.2. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura

conferência em caso de necessidade.

2.9.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do Processo Seletivo Simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano - Campus Ceres.

2.10. As solicitações de inscrições com isenção de taxa somente serão aceitas no período previstos no Quadro 1.

2.10.1. Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU em 03/10/08 e da Lei nº 13.656/2018.

2.10.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022; e for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 salários mínimos), nos termos do Decreto nº 11016/2022 bem como “os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde”

2.10.3. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato (conforme Anexo VI), disponível na página oficial do Processo Seletivo Simplificado por meio do [s í t i o http://www.ifgoiano.edu.br/ceres](http://www.ifgoiano.edu.br/ceres), e encaminhado para o endereço eletrônico profsustituto.ce@ifgoiano.edu.br contendo: Título: Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 2.9.1.

2.10.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979. O Instituto Federal Goiano - Campus Ceres consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.10.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

2.10.6. O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado até o dia previsto no Quadro 1, na página do processo seletivo.

2.10.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres> e gerar a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme procedimentos descritos neste edital.

2.11. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado deverão acessar constantemente o sítio do <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres> para acompanhar o cronograma, incluso o prazo previsto no Quadro 1 para verificar o deferimento de sua inscrição.

2.12. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição e todos os atos dela decorrentes serão automaticamente cancelados.

2.13. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

2.13.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos

fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.13.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (que não contenha foto), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.13.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

2.13.4. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.13.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.

2.13.6. Por ocasião da realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.12.1 a 2.12.2 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.12.5 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.14. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

2.15. De acordo com o disposto na Resolução nº 032/2015, de 24 de abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano e em atendimento ao disposto no Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento constante do Anexo VII.

2.16. A solicitação para inclusão de nome social efetuada após a data de encerramento das inscrições será indeferida.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Primeira Etapa: Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório;

3.2. Segunda Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. Esta Prova possui caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

4.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.

4.3.1. Os diplomas de Mestrado ou Doutorado deverão ter sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

4.3.2. Serão aceitos Certificado ou Declaração de Conclusão que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título de curso devidamente reconhecido pela CAPES, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do setor que emitiu o documento.

4.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V).

4.5. O envio dos títulos, com documentos comprobatórios, deverá ser feito pelo candidato por meio do sistema de inscrições, no ato da inscrição, dentro do período informado no Quadro 1.

4.6. A documentação enviada para a prova de títulos deverá obedecer aos seguintes critérios:

4.6.1. O quadro de atribuição de pontos para a prova de títulos (anexo V) deverá estar, devidamente, **preenchido e assinado pelo candidato**.

4.6.2. Os documentos comprobatórios dos títulos pontuados pelo candidato deverão obedecer à ordem estabelecida no quadro de atribuição de pontos para a prova de títulos (Anexo V).

4.6.3. É obrigatório incluir, como primeiro documento comprobatório, o diploma que comprove a graduação na área exigida pelo processo seletivo.

4.6.4. Os documentos comprobatórios da prova de títulos deverão ser enviados em formato PDF (*Portable Document Format*). Arquivos enviados em outros formatos/extensões não serão validados pela Comissão de Processo Seletivo, estando o candidato, nesse caso, eliminado do certame.

4.6.5. A Comissão de Processo Seletivo não validará a avaliação de títulos dos candidatos que enviarem arquivos corrompidos.

4.6.6. Os artigos científicos publicados deverão estar acompanhados do estrato qualis – Capes (Plataforma Sucupira) da revista (periódico) na qual foi publicado. Na ausência do comprovante do qualis, o artigo apresentado não será avaliado pela banca examinadora e, portanto, não haverá pontuação para tal publicação.

4.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não entregar o título referente a comprovação de que possui a formação básica exigida pelo presente edital, no período estabelecido no item 4.5.

4.8. Receberá nota zero, nessa primeira etapa do certame, o candidato que não entregar demais títulos na forma e segundo os critérios estabelecidos nos subitens 4.6.1. à 4.6.4.

4.9. O candidato deverá apresentar, **exclusivamente**, a documentação referente aos títulos descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V), a fim de compor a Prova de Títulos, obedecendo à ordem dos itens.

4.10. A Comissão de Processo Seletivo, em caso de dúvidas, poderá solicitar, para confronto, os respectivos documentos originais, não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

4.11. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da notificação para a apresentação do respectivo original.

4.12. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Comissão de Processo Seletivo desconsiderará o título.

4.13. Os arquivos enviados não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.14. Somente estarão classificados para a Prova de Desempenho Didático, os candidatos que obtiverem as oito maiores pontuações na Prova de Títulos. Os candidatos que não alcançarem até a oitava colocação, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

4.15. Caso haja empate, na pontuação da Prova de Títulos, entre candidatos que ocuparem a oitava

colocação, todos estes estarão classificados para a prova de desempenho didático. Somente, neste caso, poder-se-á superar o limite estabelecido no subitem anterior.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

5.1. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Anexo II - Conteúdos Programáticos para o cargo de professor substituto deste edital - será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da comissão.

5.1.1. O sorteio público do tema da prova de desempenho didático será realizado na data informada no Quadro 1, **às 08h00, na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Ceres** respeitando-se todas as normas sanitárias vigentes.

5.1.2. O tema sorteado para a prova de desempenho didático, bem como a ordem dos candidatos, serão publicados no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>, na data informada no Quadro 1.

5.1.3 A composição da Banca Examinadora será publicada no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>, até 24 horas antes da realização da Prova de Desempenho Didático.

5.2. Sempre que possível, os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 horas (vinte e quatro) horas de antecedência do início da realização das provas.

5.3. O membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.

5.4. As provas serão realizadas no Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, localizado à Rodovia GO – 154, KM 03, Zona Rural, Ceres-GO, conforme data prevista no Quadro 1.

5.5. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.

5.6. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

5.7. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada por meio da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.

5.8. O candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos estará, automaticamente, desclassificado do processo seletivo.

5.9. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.

5.10. Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula em 03 (três) vias assinadas.

5.11. Não serão aceitos Planos de Aula entregue por meio de mídia eletrônica.

5.12. O candidato participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da avaliação com 15 minutos de antecedência e munido de documento original de identidade que contenha foto.

5.13. Caso o candidato não compareça na data e no horário estipulado no subitem 5.12 será, automaticamente, desclassificado do processo seletivo simplificado.

5.14. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo V

do presente Edital.

5.15. Para a realização da Prova de Desempenho Didático serão disponibilizados apenas quadro e pincéis como recursos didáticos. O candidato poderá recorrer a outros recursos audiovisuais ou materiais necessários à exposição do assunto, a seu critério e responsabilidade. O IF Goiano - Campus Ceres não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes do uso desses recursos ou mesmo por falta de eletricidade.

5.16. É de inteira responsabilidade do candidato a montagem do equipamento, sendo que o tempo de montagem estará incluído no tempo destinado à prova didática.

5.17. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.

5.18. A Comissão de Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais quedas de energia que, porventura, ocorrer nas dependências do Campus Ceres no momento da prova de desempenho didático.

5.19. Não haverá remarcação da prova de desempenho didático para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos, inclusive as que sejam oriundas da contaminação pelo coronavírus, tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidatos.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final será obtido pela soma dos pontos obtidos pelos candidatos nas duas provas.

6.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
2. obtiver maior nota na Prova de Títulos;
3. persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar será divulgado na data informada no Quadro 1, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

7.2. O Resultado Final será divulgado até a data informada no Quadro 1, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

7.3. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame respeitando o disposto no Art. 39 do Decreto nº 9739, de 28 de março de 2019, atendidos os requisitos da IN 01/2019 do Ministério da Economia.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitida interposição de recursos, de acordo as condições e prazos estabelecidos neste Edital. O candidato deverá enviar o recurso para o e-mail da comissão (profsubstituto.ce@ifgoiano.edu.br), reunindo todos os arquivos a serem postados em um ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO PDF, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Não serão aceitos recursos via postal, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo Instituto Federal Goiano - Campus Ceres serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições ou mesmo do resultado preliminar.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;

9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;

9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012;

9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente;

9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;

9.1.7. Gozar dos direitos políticos;

9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (se candidato for do sexo masculino);

9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

9.2. É proibida a recontração do professor substituto, com base na Lei nº 8.745/93, antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

9.3. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.

9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

9.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço constante no Formulário de inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos:

- Uma foto 3x4;

- Ficha de Cadastro Preenchida (em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- Cópia de comprovante da data do primeiro emprego;
- Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF dos dependentes (cônjuge, filhos, pais, etc);
- Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);
- Cópia de comprovante de Escolaridade exigida no Edital;
- Cópia de Titularidade Superior à exigida em Edital, se houver;
- Tipagem Sanguínea (Fator/RH);
- Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Dados Bancários;
- Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.); e
- Anexo IX preenchido e assinado.

9.7. Caso o candidato não apresente a documentação nos termos do item 9.6, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.8. Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para a contratação será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.

9.8.1. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

9.9. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe D I, Nível 01, regime de trabalho de 40 horas, sendo composta de:

Tabela de Vencimentos

	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Total
Graduação	R\$ 4.326,60	-	R\$ 4.326,60
Especialização	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 4.975,59
Mestrado	R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07
Doutorado	R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29

Obs.: para os contratados em regime de 40 horas será aplicada a complementação referente ao piso nacional da educação no valor de R\$ 541,17.

9.9.3. A Retribuição por Titulação – RT do substituto não poderá ser superior à Retribuição por Titulação do substituído. Além da remuneração, serão concedidos aos candidatos contratados auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, de acordo com a legislação vigente.

9.9.4. A Retribuição por Titulação fica condicionada à apresentação, no ato da inscrição, de certificado que ateste os requisitos exigidos no procedimento de titulação (Documento formal expedido pela Instituição de Ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva do curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação).

9.10. O prazo de contratação inicial será de 6 meses podendo ser prorrogado, no interesse da administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93

9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Campus de Ceres do IF Goiano.

9.13. Os candidatos aprovados excedentes serão contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras para as mesmas áreas, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, atendidos os requisitos da IN 01/2019 do Ministério da Economia.

9.14. Não haverá aditamento de contrato para alteração da remuneração por conclusão de titulação posterior à contratação.

9.15. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º, II e parágrafo único, I da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.

9.16. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o órgão ou entidade poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação, conforme art. 9º §2º da IN 01/2019 do Ministério da Economia.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

10.2. Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, da Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

10.3. Diante do Princípio da Razoabilidade, considerando que as vagas estão distribuídas por especialidade/área de conhecimento e por lotação/localidade, para as vagas originais do presente certame não haverá reserva, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 5% (cinco por cento), conforme definido no subitem anterior, em caso de nomeações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital.

10.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto ou na perícia médica, estas serão preenchidas pelos demais aprovados com estrita observância da ordem classificatória.

10.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015.

10.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, figurará na lista geral e em lista específica.

10.7.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá enviar documentação

comprobatória de sua deficiência ao campus, via e-mail institucional: profsubstituto.ce@ifgoiano.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto.

10.8. Os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica por Junta Médica designada para esse fim, que verificará a sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo.

10.9. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência. A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

10.10. O candidato que tiver a deficiência reconhecida nos termos do subitem anterior será submetido, no curso do exame de saúde, à perícia específica, destinada a verificar a compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições do cargo ao qual deseja exercer. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto a tal compatibilidade, o habilitado não será considerado apto à nomeação, na condição de deficiente físico.

10.11. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

10.12. Após a Contratação Temporária do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

11 . DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

11.1 Para a pessoa que se autodeclarar negra, é assegurado o direito de inscrição no processo seletivo simplificado nos termos da [LEI Nº 15.142, DE 3 DE JUNHO DE 2025](#).

11.1.1 Ficam reservadas ao(à) candidato negro(a) 30% (trinta por cento) do total de vagas oferecidas, caso a aplicação do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas resulte em número fracionado, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do artigo 1º da [LEI Nº 15.142, DE 3 DE JUNHO DE 2025](#), e das vagas que vierem a surgir no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados, bem como com a lista de Pessoas com Deficiência.

11.1.2 Se o processo seletivo simplificado contar com um total de 3 (três) ou mais vagas, as vagas de reserva de que trata o subitem 11.1.1 serão definidas por meio de sorteio entre as vagas/áreas deste processo seletivo simplificado. O sorteio para distribuição das vagas reservadas será realizado pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Ceres.

11.1.3 O sorteio será gravado e disponibilizado aos candidatos, mediante solicitação.

11.1.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova de desempenho didático e à nota mínima exigida para aprovação.

11.2 O candidato negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

11.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negro no momento da inscrição (Fazer o upload do Anexo XI, no Sistema de Inscrições), e ter esta condição confirmada por procedimento de heteroidentificação a ser realizado por uma comissão designada para este fim, em cumprimento à Portaria Normativa MPOG nº 4/2018 e à Portaria IFG 2083/2021. A comissão de heteroidentificação terá competência deliberativa e utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

11.4. Somente os candidatos aprovados e/ou classificados no processo seletivo simplificado serão convocados e submetidos ao procedimento de heteroidentificação, antes da homologação do resultado final, conforme prazo estabelecido no cronograma.

11.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado na modalidade presencial.

11.5.1 A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no endereço eletrônico do concurso, na data prevista no cronograma (Quadro 1), não sendo encaminhada aos(as) candidatos(as) correspondência individualizada acerca dessa convocação. O horário fixado será o horário oficial de Brasília (DF). Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato. Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

11.5.2 A não realização pelo(a) candidato(a) do procedimento de heteroidentificação ou a recusa da gravação do procedimento acarretarão, para ele(a), a perda do direito as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e a consequente eliminação do Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

11.5.3 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for deferida em procedimento de heteroidentificação concorrerá pela ampla concorrência.

11.6 O candidato entregará, no momento da realização do procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração preenchida e assinada, no qual confirmará sua condição negro e sua participação no procedimento de heteroidentificação e documento de identificação válido com foto, emitido no máximo há 10 (dez) anos.

11.7 O procedimento de heteroidentificação se dará pela constatação visual do candidato possuir aspectos fenotípicos do negro. Além da cor da pele, serão considerados os seguintes aspectos: tipo de cabelo, formato de nariz e formato dos lábios.

11.8 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

11.9 O candidato que não comparecer na data prevista para o procedimento de heteroidentificação e/ou não tenha entregue os documentos constantes no item 11.6 será eliminado do processo seletivo simplificado.

11.10 O resultado do procedimento de heteroidentificação será encaminhado para o e-mail do candidato informado no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma e também publicado no site <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

11.11 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, dentro do prazo estabelecido no cronograma, o qual deverá ser realizado por meio de envio (upload) do formulário próprio, disponibilizado na página do Processo Seletivo Simplificado, devidamente preenchido e fundamentado pelo candidato, sendo vedada interposição de outra maneira.

11.12 Não serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final do procedimento de heteroidentificação, de forma diversa daquela disposta no item 11.11.

11.13 O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão ou que tiver seu pedido de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação indeferido será eliminado do processo seletivo simplificado.

11.13.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.14 A ocupação das vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas por cargo e o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as). Observada a ordem de classificação relativamente às vagas que surgirem durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

11.15 Na ausência de candidatos negros aprovados nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos deficientes/portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição no ato de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

12.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.3. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, situado à Rodovia GO-154 Km 03, Zona Rural, ou por meio do telefone [\(62\) 3307-7100](tel:(62) 3307-7100) ou ainda no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres> e pelo e-mail profsubstituto.ce@ifgoiano.edu.br.

12.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

12.5.1. O Instituto Federal Goiano - Campus Ceres não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência evolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

12.7. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção-Geral do Instituto Federal Goiano - Campus Ceres, podendo ser matutino, vespertino e noturno.

12.8. O processo seletivo simplificado terá a validade máxima estipulada conforme o art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993.

§ 2º Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o órgão ou entidade poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º, o prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da validade máxima de que trata o caput, não devendo ser computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei nº 8.745, de 1993, no caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, os contratos firmados deverão ser encerrados.

12.9. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho estarão disponíveis no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ceres>.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

13. CRONOGRAMA**QUADRO 1**

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	25/07/2025
Prazo para interposição de recursos contra o edital	28/07/2025
Resultado dos recursos interpostos	29/07/2025
Período de inscrições	01 a 11/08/2025
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	04 e 05/08/2025
Resultado da avaliação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	06/08/2025
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	11/08/2025
Envio da comprovação da necessidade de atendimento especial	Até 11/08/2025
Deferimento das inscrições	Até 13/08/2025
Resultado da prova de títulos e divulgação das inscrições deferidas para a Prova de Desempenho Didático	Até 15/08/2025
Sorteio público do ponto para Prova de Desempenho Didático	18/08/2025 às 08h00
Instalação do concurso: Prova de Desempenho Didático	A partir de 19/08/2025
Resultado preliminar	A partir de 20/08/2025
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 24 horas após publicação do resultado preliminar
Resultado dos recursos interpostos	Até 22/08/2025
Convocação dos candidatos aptos a participar do procedimento de	

heteroidentificação	23/08/2025
Realização do procedimento de heteroidentificação	25/08/2025
Resultado do procedimento de heteroidentificação	25/08/2025
Prazo para interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	26/08/2025
Divulgação do Resultado Final do Concurso	Até 27/08/2025
Homologação do resultado	Até 28/08/2025

Ceres – GO, 25 de julho de 2025

(Assinado Eletronicamente)
Aliny Karla da Cunha
Diretora-Geral Substituta
Portaria Nº 753, D.O.U de 07 de fevereiro de 2024

ANEXO I

EDITAL Nº 19 DE 25 DE JULHO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A)
SUBSTITUTO(A)**

**Quadro Demonstrativo do Regime de Trabalho, das Áreas de Atuação, Quantidade de Vagas
e Escolaridade/Titulação**

Regime de trabalho	Área de atuação	Número de vagas	Escolaridade exigida/Titulação(**)
40h	Agricultura	01	Graduação na área de Agronomia
40h	Informática	01	Graduação na área de Informática
40h	Linguagens (Português/Espanhol)*	01	Graduação na área de Letras

* Vaga sorteada para candidato(a)s negro(a)s, em atendimento a [LEI Nº 15.142, DE 3 DE JUNHO DE 2025](#).

**Os diplomas devem ser devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

A reserva da vaga de Linguagens (Português/Espanhol) de que trata o presente anexo foi definida em sorteio realizado entre as vagas descritas no presente edital, em 24/07/2025. A ata do sorteio está disponível na página do sistema do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO II

EDITAL Nº 19 DE 25 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A seguir são disponibilizados os temas para a Prova de Desempenho Didático, na área de Agricultura, Informática e Linguagens (Português/Espanhol):

Agricultura

1. Fatores que influenciam a produção de mudas
2. Ambiente protegido: tecnologias e técnicas de modificação ambiental para a produção de plantas
3. Morfologia, biologia e ecologia dos insetos
4. Estatística descritiva e probabilidade
5. Delimitação experimental e análise de variância em ensaios agrícolas
6. Manejo de grandes culturas
7. Manejo Integrado de Pragas (MIP) em culturas de interesse agrícola
8. Nutrição mineral de plantas
9. Práticas agrícolas sustentáveis
10. Regulação do crescimento vegetal e fatores ambientais na fisiologia de plantas cultivadas

Informática

1. Modelagem de software: diagramas da UML;
2. Estruturas de repetição em Python;
3. Desenvolvimento de Software baseado em framework;
4. Listas, pilhas e filas;
5. Programação para dispositivos móveis;
6. Sistemas Operacionais e Componentes;
7. Consultas SQL;
8. Engenharia de Requisitos;
9. Programação Web;
10. Projeto de Banco de Dados;

Linguagens (Português/Espanhol)

Pontos de Língua Portuguesa (1 a 5) e Língua Espanhola (6 a 10):

1. Estrutura e formação de palavras.
2. Literatura – Vanguardas Europeias: Futurismo.
3. Cultismo e Conceptismo na linguagem barroca.
4. Figuras de linguagem.
5. O uso dos pronomes demonstrativos.
6. Variantes da língua espanhola no contexto da literatura hispano-americana.
7. Charges e tiras cômicas no tratamento formal e informal na língua espanhola.
8. Atividades em sala e assíncronas para o ensino de língua espanhola.
9. O ensino de língua espanhola e a literatura afro-hispano-americana.
10. "Heterogênicos" e "falsos cognatos" na língua espanhola em contexto da língua brasileira.

ANEXO III

EDITAL Nº 19 DE 25 DE JULHO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A)
SUBSTITUTO(A)**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno de forma presencial e remota de acordo com o horário elaborado pela Gerência de Ensino.
- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência.
- Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados.
- Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar.
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO IV

EDITAL Nº 19 DE 25 DE JULHO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A)
SUBSTITUTO(A)**

PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Avaliador(a):			
Área:			
Nome do(a) Candidato(a):			
INÍCIO DA AULA		TERMINO DA AULA	

I.	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
1	PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.		0 – 20
2	INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		0 – 10
3	CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		0 – 20
4	PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, motivação, manejo de classe, interatividade.		0 - 20
5	RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		0 – 10
6	FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.		0 – 10

7	AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, <i>feedback</i> .		0 – 10
TOTAL			

Assinatura do membro da banca:

ANEXO V

EDITAL Nº 19 DE 25 DE JULHO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A)
SUBSTITUTO(A)**

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do(a) candidato(a):	
Número de Inscrição:	Assinatura:
1. O(A) candidato(a) deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, conforme Edital. 2. Esse quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático. 3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos. 4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo(a) candidato(a), por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação. 5. Poderão ser solicitados ao(à) candidato(a) documentos originais durante o decorrer do certame.	

1. Títulos Acadêmicos (limitados a 40 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo(a) candidato(a)	Pontuação ratificada pela banca
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES.	40,0		
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	21,0		
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).	12,0		
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar).	8,0		
1.5. Especialização ou Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 01 título).	6,0		
• Observar a limitação de pontos no item. • Total do item 1:			
OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si.			

2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 30 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo(a) candidato(a)	Pontuação ratificada pela banca
2.1. Exercício do magistério (2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos, limitado a 10 pontos).	10,0		
2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06 pontos).	6,0		
2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (0,5 ponto por monografia, limitado a 01 ponto).	1,0		
2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (01 ponto por projeto, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.5. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa (01 ponto por banca, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.6. Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão com registro no órgão competente com valor mínimo de R\$ 20.000,00 (01 ponto por projeto, limitado a 03 pontos).	3,0		
2.7 Experiência profissional relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e/ou privadas (registro na carteira de trabalho/CNTPS), com exceção do exercício de magistério (0,5 pontos/ano, limitado a 02 pontos)	2,0		
• Observar a limitação na pontuação de cada item. • Total do item 2:			
3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 30 pontos).	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo(a) candidato(a)	Pontuação ratificada pela banca
3.1. Registro de patente (02 pontos por patente, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.2. Livro publicado, na área do concurso,			

com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" A ₁ e A ₂ - CAPES (03 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₁ , B ₂ e B ₃ – CAPES (02 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.6. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₄ , e B ₅ – CAPES (01 ponto por artigo, limitado a 04 pontos).	4,0		
• Observar a limitação na pontuação de cada item. • Total do item 3:			
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA			

Obs.: Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima.

ANEXO VI

EDITAL Nº 19 DE 25 DE JULHO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A)
SUBSTITUTO(A)**

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
NIS:	Data de Nascimento:	Sexo: ()M ()F
RG:	Data de emissão: / / Órgão Emissor:	
CPF:		
Nome da Mãe:		
Residente à Rua:		Nº:
Complemento:		
CEP:	Cidade:	UF:
Tel Fixo: ()		Tel Cel.: ()
E-mail:		

Venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), visto que não tenho condições para arcar com tal valor, conforme documentos anexos.

Informo que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

Renda familiar (Soma das rendas auferidas pelos membros da família residentes sob o mesmo teto, segundo art. 4º, inciso IV, do Decreto no 6.135, de 26/06/2007, publicado no DOU de 27 subsequente).

Nº NIS	NOME COMPLETO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA*	GRAU DE PARENTESCO **	DATA DE NASCIMENTO	RENDA MENSAL (R\$)	CPF

* Informe, inclusive, os membros que não possuem renda.

**Grau de parentesco em relação ao requerente.

Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

N. Termos, P. Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

() Indeferido

() Deferido

Ceres, ____/____/____

Assinatura da Presidente da Comissão Setorial de Processo Seletivo

ANEXO VII

EDITAL Nº 19 DE 25 DE JULHO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A)
SUBSTITUTO(A)**

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
Tema recorrido:
Nome:
CPF:
Nº de Inscrição:
Cargo/Área:
Telefone:
Endereço:
Fundamentação do Recurso:
Fontes que embasam a argumentação do requerente/candidato:

Assinatura do(a) candidato(a) Recebido em: ____/____/____. Recebido por: _____ (Nome e Carimbo)

ANEXO VIII

EDITAL Nº 19 DE 25 DE JULHO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A)
SUBSTITUTO(A)**

RELAÇÃO DE EXAMES PARA JUNTA MÉDICA

- 1) Hemograma Completo.
- 2) Glicemia de jejum.
- 3) Ureia
- 4) Creatinina.
- 5) Lipidograma completo.
- 6) TGO.
- 7) TGP.
- 8) Gama GT.
- 9) EAS.
- 10) Tipagem sanguínea e fator RH (com cópia extra para apresentar ao RH).
- 11) ECG assinado por médico cardiologista.
- 12) Rx tórax (PA/Perfil) com laudo assinado por médico radiologista.

OBS.: Para os itens de 1 a 12 serão considerados apenas os exames complementares com a data até 03 (três) meses anteriores à data da realização do exame clínico admissional.

- 13) Citologia Onco-Parasitária – COP (somente para mulheres).
- 14) PSA (somente para homens com 40 anos ou mais).
- 15) Mamografia (somente para mulheres com 40 anos ou mais).

OBS.: Para os itens de 13 a 15 serão considerados apenas os exames complementares com a data até 01 (um) ano anterior à data da realização do exame clínico admissional. Para os candidatos aprovados nas vagas destinadas às pessoas com deficiência, será necessário a apresentação do laudo emitido por Junta Médica Oficial do SIASS IFGoiano/Goiás. Outros exames laboratoriais, de imagem ou pareceres de médicos especializados poderão ser solicitados durante o exame clínico admissional.

ANEXO IX

EDITAL Nº 19 DE 25 DE JULHO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A)
SUBSTITUTO(A)**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que, nos últimos 24 meses não tive contrato temporário com instituição federal de ensino, atendendo ao que dispõe o artigo 9, III, da Lei 8.745/93.

_____, _____, de 2025

Assinatura do Candidato

ANEXO X

EDITAL Nº 19 DE 25 DE JULHO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A)
SUBSTITUTO(A)**

FORMULÁRIO DE CADASTRO

Preencher em letra de forma legível, sem abreviações

NÃO PREENCHER OS CAMPOS MARCADOS COM *

*MATRÍCULA SIAPE: _____ - *SIAPECAD: _____

*UORG SIAPE: _____ *UORG EXERCÍCIO: _____

*VAGA: _____ *CARGO: _____

*CÓD.CARGO: _____ *CARGA HORÁRIA: _____ *RAIO X: _____

*NÍVEL: _____ *PADRÃO: _____

*DATA DE POSSE: ____/____/____ *DATA DO EXERCÍCIO: ____/____/____

CPF: _____ GRUPO SANGÜÍNEO: _____

NOME: _____

SEXO: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

CIDADE NASCIMENTO: _____ UF: _____

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: _____

COR/ORIGEM ETNICA: _____ DEFICIÊNCIA FÍSICA: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

QUANTIDADE DE DEPENDENTES ECONOMICAMENTE: _____

IDENTIDADE: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ORGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ZONA: _____ SEÇÃO: _____ UF: _____

CERTIFICADO RESERVISTA: _____

ORGÃO EXPEDIDOR: _____ SÉRIE: _____

ÓRGÃO DE CLASSE (EX: CRM, COREN, CRB): _____ Nº _____

CARTEIRA DE TRABALHO: _____ SÉRIE: _____ UF: _____

PIS/PASEP: _____

DATA DO PRIMEIRO EMPREGO – CLT: ____/____/____

DATA DO PRIMEIRO EMPREGO – SERVIÇO PÚBLICO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

NÚMERO: _____ COMPLEMENTO _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____

ENDEREÇO E-MAIL: _____

BANCO PARA PAGAMENTO: _____

AGÊNCIA: _____ - _____ LOCALIDADE: _____

CONTA CORRENTE: _____ - _____

GRADUAÇÃO: _____

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

PAÍS: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____ CARGA HORÁRIA: _____

ESPECIALIZAÇÃO/ÁREA: _____

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

PAÍS: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____ CARGA HORÁRIA: _____

MESTRADO/ÁREA: _____

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

PAÍS: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____ CARGA HORÁRIA: _____

DOUTORADO/ÁREA: _____

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

PAÍS: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____ CARGA HORÁRIA: _____

ANEXO X

EDITAL Nº 19 DE 25 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A)

ANEXO XI - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, CPF _____, candidato(a) aprovado
(a) neste Processo Seletivo Simplificado, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei no 12.711/2012, alterada pelas Leis no 13.409/2016, nº 14.723/2023 e Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025), me autodeclaro:

() Negro(a)/Preto(a) () Negro(a)/Pardo(a)

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela por meio de procedimento de heteroidentificação que será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação conforme estabelecido na Instrução conforme a Portaria Norma va 04/2018 MPOG, a Instrução Normativa nº 01/2019 - IF Goiano e a Resolução nº003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

"A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame." Declaro também estar ciente de que a apresentação de informação falsa ensejará a anulação de minha inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido na legislação vigente.

Assinatura do declarante

_____, ____ de _____, de _____

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aliny Karla da Cunha, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - CMPCE**, em 24/07/2025 17:02:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 726076

Código de Autenticação: d834b87546



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Ceres

Rodovia GO-154, Km 03, SN, Zona Rural, CERES / GO, CEP 76300-000

(62) 3307-7100